LEI Nº 1078/2011

Cria cargos em categorias funcionais já existentes e que serão criadas por essa Lei e os inclui no Quadro de Cargos e Funções, constante do art. 3º da Lei Municipal nº 329/96, de 22/07/96.

PAULO ROBERTO MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, na Administração Pública, os seguintes cargos, em categorias funcionais já existentes ou que estão sendo criadas por esta Lei, conforme especificação que segue:

Categoria Funcional:	N° de Cargos:	Padrão:	Carga Horária:
Agente Administrativo	02	04	40 h. semanais
Enfermeiro(a) para ESF	02	08	40 h. semanais
Fonoaudiólogo	01	04	20 h. semanais
Fisioterapeuta	01	04	20 h. semanais
Educador(a) Social	01	07	40 h. semanais

Parágrafo Único - Os cargos criados pelo art. 1º, ficam incluídos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante do art. 3º da Lei Municipal nº 329/96, de 22/07/96 e seus deveres e atribuições são os descritos no anexo I, do art 6º da Lei Municipal nº 329/96, de 22/07/96 – cargo: Agente Administrativo, incluído pela Lei nº 1036/2010, de 04/06/2010 – cargo Enfermeiro(a) para ESF e incluído por esta Lei – cargos de Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta e Educador Social.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de dotação orçamentária própria no Orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, 13 DE ABRIL DE 2011.

PAULO ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOÃO ANTONIO LOUSADO DE MORAES
Secretário Municipal de Administração
Projeto de Lei nº 016/2011 de iniciativa do Poder Executivo

Paraíso do Sul, 18 de março de 2011.

À
Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei, que nesta oportunidade colocamos à apreciação dessa colenda Câmara de Vereadores, trata da criação de mais alguns cargos necessários à Administração Municipal.

Os cargos serão criados e os servidores nomeados, através de concurso público a ser realizado com brevidade.

As categorias funcionais já existem, outras são criadas por esta Lei, será porém necessário criar e/ou ampliar o número dos cargos, para atender a demanda.

A Secretaria de Assistência e Bem Estar Social por exemplo precisará de um(a) Educador(a) Social, por exigência legal.

Enfermeiros(as), serão necessários(as) os(as) para o desenvolvimento da ESF – Estratégia da Saúde da Família, ou seja o antigo e extinto PSF, que tanto beneficiou a nossa população.

Agente Administrativo(a), será necessário(a) somente um(a) no momento, porém já pedimos dois ou duas, para que, se no futuro precisar mais um(a), não será necessário a edição de mais uma lei especial.

Fonoaudiólogo(a) e Fisioterapeuta são necassários igualmente, com base nos argumentos usados pelo Secretário de Educação e Cultura, ofício do qual anexamos cópia.

Aguardando a compreensão dos nobres senhores Vereadores, contamos com sua aprovação.

Atenciosamente

ANEXO I (art.6 º da Lei Municipal 329/96, de 22/07/1996
(Categoria criada pela Lei Municipal nº ____/2011, de __/___/2011)

CATEGORIA: FONOAUDIÓLOGO

PADRÃO: 04

SÍNTESE DOS DEVERES: Desenvolver trabalhos de prevenção; diagnosticar; realizar terapia; lecionar teoria e prática; supervisionar e assessorar na tratativa de questões fonoaudiólogas.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnósticos, realizando a avaliação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados e outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por grandes entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; lecionar teoria e prática fonoaudiológica, dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia, assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, privados ou mistos no campo da fonoaudióloga; participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; dar parecer fonoaudiológicos na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; outras atividades inerentes a sua formação universitária pelo currículo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 40 horas semanais.
b) Outras: o exercício do cargo poderá exigir horário de trabalho não convencional.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: nível superior
b) Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de fonoaudiólogo (a).
c) Idade: entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO:
Concurso Público.

ANEXO I (art.6 º da Lei Municipal 329/96, de 22/07/1996
(Categoria criada pela Lei Municipal nº ____/2011, de __/___/2011)

CATEGORIA: FISIOTERAPEUTA

PADRÃO: 04

SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de seqüelas em ambulatórios, hospitais ou órgão afins.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; fazer avaliações fisioterápicas com vistas a determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional,educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física e mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário:período normal de 40 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município; sujeito à plantões.

REQUISITOS DE TRABALHO:

a) Escolaridade: nível superior
b) Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de fisioterapeuta
c) Idade: entre 21 e 45 anos incompletos.

RECRUTAMENTO:

ANEXO I (art.6 º da Lei Municipal 329/96, de 22/07/1996).
(Categoria criada pela Lei Municipal nº ____/2011, de __/___/2011)

CATEGORIA: EDUCADOR SOCIAL

PADRÃO: 07

SINTESE DOS DEVERES**:** Trabalhar com pessoas em situação de vulnerabilidade social, participantes de programas e projetos sociais desenvolvidos pelo Município.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES**:** Executar atividades em projetos de enfrentamento à pobreza, de qualificação profissional e de geração de renda; atender aos usuários nos serviços básicos da Secretaria de Assistência Social; orientar e acompanhar famílias, crianças, adolescentes, idosos, portadores de deficiências, gestantes e nutrizes, durante o desenvolvimento de trabalhos específicos; realizar oficinas, ministrar cursos, palestras treinamentos e similares; participar de pesquisas, entrevistas, visitações e demais atividades destinadas à coleta de dados relevantes; realizar e orientar trabalhos e atividades junto à Secretaria de Assistência Social; auxiliar na elaboração, planejamento, avaliação, organização e identificação de ações, atividades e tarefas relacionadas às diversas rotinas da unidade; conferir, inspecionar, manipular, instalar, registrar e especificar equipamentos e/ou materiais; observar e cumprir normas de segurança e procedimentos técnicos; manusear, operar e conservar equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; colaborar na elaboração e preenchimento de relatórios e outros documentos; orientar e instruir pessoas em atividades práticas ou teóricas; recepcionar e orientar pessoas e usuários em geral; outras atividades correlatas a natureza do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO**:**

a) Carga horária: 40 horas semanais

b) Outras: Serviço externo; contato com o público.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA**:**

a) Instrução: Curso Superior de Graduação;

b) Habilitação exigível: Bacharelado e/ou licenciatura em Pedagogia;

c) Registro (inscrição) válido no órgão de classe respectivo;

d) Idade: Mínima de 18 anos.